



**Edital**



**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA Nº  
01/2025**

Retifica o Edital de Transação Tributária nº 01/2025 por adesão à proposta da Procuradoria-Geral do Estado.

**A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO em exercício**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 156, III, e 171, do Código Tributário Nacional (CTN), no art. 10 da Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, no Convênio ICMS nº 210, de 8 de dezembro de 2023, no Ato Declaratório nº 53, de 29 de dezembro de 2023, publicado em 2 de janeiro de 2024, no art. 119 da Constituição Estadual, no art. 5º, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 58, de 4 de julho de 2006, na Lei Complementar estadual nº 197, de 20 de setembro de 2024, e na Portaria nº 55-GAB, de 10 de fevereiro de 2025, torna pública a Primeira Retificação do Edital de transação de créditos tributários inscritos em dívida ativa por adesão à proposta da Procuradoria-Geral do Estado, com as disposições seguintes:

Art. 1º O Edital de Transação Tributária nº 01/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º-A A transação de créditos tributários inscritos em dívida ativa do Estado de Goiás tidos como de pequeno valor será realizada nos termos do disposto no Capítulo V da Portaria nº 55-GAB, de 10 de fevereiro de 2025, e da Portaria nº 630-GAB, de 19 de dezembro de 2024.

§ 1º Poderão ser incluídos na transação de pequeno valor todos os débitos inscritos em dívida ativa há mais de 2 (dois) anos, contados da data de publicação do Edital de Transação Tributária nº 01/2025.

§ 2º O limite previsto no art. 37, I, da Portaria nº 55-GAB, de 10 de fevereiro de 2025, e no art. 1º da Portaria nº 630-GAB, de 19 de dezembro de 2024, será considerado por Processo Administrativo Tributário.

§ 3º Observados os prazos, requisitos e demais disposição deste edital, serão realizados exclusivamente pelo portal de serviços do Estado de Goiás, "Expresso":

I - o cadastro do contribuinte e do seu representante legal;  
II - a simulação dos descontos e dos prazos de pagamento dos créditos;  
III - o pedido de revisão quanto à pontuação dos seus créditos e a interposição de recurso dessa decisão;  
IV - a solicitação de adesão, a assinatura do termo de transação e emissão dos documentos de arrecadação da receita estadual;  
V - a apresentação do recurso contra a decisão que indeferir a transação tributária;  
VI - a impugnação ou o pedido de regularização contra a notificação de vício que implique a rescisão da transação, bem como o recurso da decisão que os analisar;  
VII - o acompanhamento das etapas de negociação, inclusive para solução das pendências e/ou complementação de informações eventualmente apontadas pela Procuradoria-Geral do Estado." (NR)

"Art. 3º .....

I - versem sobre créditos diferentes dos previstos neste Edital;  
....." (NR)

"Art. 8º .....

.....  
III - é irrecorrível a decisão que analisar o recurso do inciso II deste artigo." (NR)

"Art. 16-A. O montante a ser transacionado, doravante denominado valor líquido dos débitos, será apurado pela aplicação dos percentuais de desconto previstos no capítulo V da Portaria nº 55-GAB, de 10 de fevereiro de 2025, e da Portaria nº 630-GAB, de 19 de dezembro de 2024, no caso dos créditos previstos no art. 1º-A deste Edital." (NR)

Art. 2º Os §§ 1º a 5º do art. 5º, o art. 6º, os §§ 1º a 3º do art. 7º, o inciso I do art. 8º, o art. 9º, o § 1º do art. 34 e o *caput* do art. 37 do Edital de Transação Tributária nº 01/2025 permanecerão vigentes até 20/01/2026, a partir de quando todos os atos a serem praticados pelos contribuintes deverão ocorrer exclusivamente por meio do portal de serviços do Estado de Goiás, "Expresso", preservadas todas as prerrogativas a eles asseguradas.

§ 1º Ficam preservados os prazos, requisitos, condições e demais procedimentos fixados nos dispositivos mencionados no *caput* deste artigo, alterando-se somente o meio de comunicação com a Procuradoria-Geral do Estado, que passará a ocorrer exclusivamente por meio do portal de serviços do Estado de Goiás, "Expresso".

§ 2º As solicitações de informações, simulações, impugnações e recursos já enviados ao Núcleo de Transação Tributária até o dia 20/01/2026, através do e-mail [ntt@pge.go.gov.br](mailto:ntt@pge.go.gov.br), poderão ser concluídos de acordo com o rito processual previsto nos dispositivos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 3º Os créditos tributários constituídos em face de pessoas físicas seguirão os mesmos critérios e metodologia aplicados às pessoas jurídicas, resguardadas as regras especiais eventualmente previstas em edital.

Art. 4º A transação de que trata o art. 1º do Edital de Transação Tributária nº 01/2025 será prorrogada, com as alterações previstas neste edital, até o prazo final de produção de efeitos da Lei estadual nº 23.983, de 23 de dezembro

de 2025.

§ 1º A aplicação do disposto no art. 1º-A do Edital de Transação Tributária nº 01/2025 e no art. 3º deste Edital terá início no dia 1º de fevereiro de 2026 e vigência até o prazo final de produção de efeitos da Lei estadual nº 23.983, de 23 de dezembro de 2025.

§ 2º Fica suspensa, no período de 21/01/2026 a 31/01/2026, a realização de transação em quaisquer das modalidades previstas no Edital de Transação Tributária nº 01/2025.

Art. 5º O Anexo Único do Edital de Transação Tributária nº 01/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"ANEXO ÚNICO**  
TABELA DE DESCONTOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

<b>TIPO DE CRÉDITO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>DESCONTOS</b>	<b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>
CRÉDITO DE PEQUENO VALOR (MENOR OU IGUAL A R\$ 500.000,00)	TODOS OS CRÉDITOS APTOS	PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESA EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL OU FALÊNCIA	70% <sup>1</sup>	145 MESES <sup>2</sup>
		DEMAIS CONTRIBUINTES	65% <sup>3</sup>	120 MESES <sup>4</sup>
DEMAIS CRÉDITOS	TODOS OS CRÉDITOS APTOS	EMPRESA EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL OU FALÊNCIA	70% <sup>5</sup>	145 MESES <sup>6</sup>
	IRRECUPERÁVEIS (ATÉ 200 PONTOS)	PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	70% <sup>7</sup>	145 MESES <sup>8</sup>
		DEMAIS CONTRIBUINTES	65% <sup>9</sup>	120 MESES
	DIFÍCIL RECUPERAÇÃO (201 A 250 PONTOS)	PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	65% <sup>10</sup>	145 MESES
		DEMAIS CONTRIBUINTES	60%	120 MESES

" (NR)

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIANA BENVINDA BETTINI E SOUZA DE REZENDE  
Procuradora-Geral do Estado em exercício  
(Decreto de 20 de dezembro de 2025 - Diário Oficial/GO nº 24.687)

1 art. 15, parágrafo único, da Portaria nº 55-GAB, de 10 de fevereiro de 2025.

2 art. 15, parágrafo único, da Portaria nº 55-GAB, de 10 de fevereiro de 2025.

3 art. 15, III, da Portaria nº 55-GAB, de 10 de fevereiro de 2025.

4 art. 15, IV, da Portaria nº 55-GAB, de 10 de fevereiro de 2025.

5 art. 15, parágrafo único, da Portaria nº 55-GAB, de 10 de fevereiro de 2025.

6 art. 15, parágrafo único, da Portaria nº 55-GAB, de 10 de fevereiro de 2025.

7 art. 19, § 1º, I, da Portaria nº 55-GAB, de 10 de fevereiro de 2025.

8 art. 15, parágrafo único, da Portaria nº 55-GAB, de 10 de fevereiro de 2025.

9 art. 19, I, da Portaria nº 55-GAB, de 10 de fevereiro de 2025.

10 art. 19, II, da Portaria nº 55-GAB, de 10 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BENVINDA BETTINI E SOUZA DE REZENDE, Subprocurador (a) Geral de Assuntos Administrativos**, em 20/01/2026, às 11:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **85146628** e o código CRC **5BCC93FE**.

	Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado RUA 02 Nº 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQUINA COM AV. REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLIC TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74110-130.	
--	--	--



Referência: Processo nº 202400003018451



SEI 85146628